

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
Recomendação nº 22/2018/CONSEA

Brasília, 26 de setembro de 2018.

Recomenda à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) que fortaleça a organização de seus projetos com povos indígenas e povos e comunidades tradicionais no contexto da efetivação do Portfólio Construção e Intercâmbio de Conhecimentos para o Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais (ConPCT's).

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea, reunido em sessão plenária ordinária em 26 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 11 da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e pelo Artigo 2º do Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, e,

CONSIDERANDO:

- a importância do apoio da pesquisa agropecuária pública no âmbito do diálogo de saberes científicos e tradicionais para a promoção da segurança alimentar e nutricional de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais;
- que o Portfólio Construção e Intercâmbio de Conhecimentos para o Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais tem como objetivo geral promover ações de inovação junto a povos e comunidades tradicionais que contribuam para identificar, caracterizar e valorizar sistemas tradicionais de uso, manejo e conservação de recursos naturais, e para a segurança alimentar e nutricional com foco territorial, garantindo modos de vida sustentáveis;
- que o Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007 estabeleceu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais e os define como “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”;
- que o reconhecimento internacional do papel das práticas agroextrativistas tradicionais e dos saberes dos povos indígenas e dos povos e comunidades tradicionais está presente em tratados dos quais o Brasil é signatário, tais como a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) e o Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura (Tirfaa);
- que a Diretriz III da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), instituída pelo Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, estabelece a instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e que a Diretriz IV da PNSAN estabelece a promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais de que trata o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, povos indígenas e assentados da reforma agrária;
- que os saberes tradicionais são patrimônio imaterial e contribuem para a preservação da agrobiodiversidade e da cultura alimentar brasileira, devendo o Estado brasileiro proteger, preservar e fomentar ações voltadas ao etnodesenvolvimento.

Recomenda à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) que fortaleça a organização de seus projetos com povos indígenas e povos e comunidades tradicionais no contexto da efetivação do

Portfólio Construção e Intercâmbio de Conhecimentos para o Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais (ConPCT's).

ELISABETTA RECINE
Presidenta



Documento assinado eletronicamente por **Elisabetta Recine, Presidenta do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 03/10/2018, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0825368** e o código CRC **AE83A083** no site:

(https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0).